



## **LEI MUNICIPAL Nº 506**

De 13 de Novembro de 2024.

***“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências”***

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Feira da Mata/Ba, no período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, fixado em parcela única, corresponderá aos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 13.998,88 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos);

II – Vice-prefeito: R\$ 6.999,44 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);

III – Secretários Municipais: R\$ 4.499,64 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

§1º. No caso de substituição do Prefeito durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§2º. Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

**Art.2º** Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições contidas na Lei Municipal nº 413/2020.

Feira da Mata/Ba, 13 de Novembro de 2024.

**VALMIR MACEDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**Anexo Único**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Cargo	Folha de Pagamento Atual - 2024		Projeto de Lei para Reajuste - 2025/2028		Impacto Financeiro Mensal		Impacto Financeiro Anual	
	Subsídio Mensal	Patronal	Subsídio Mensal	Patronal	Subsídio Mensal	Patronal	Subsídio Mensal	Patronal
Prefeito	R\$ 11.200,00	R\$ 896,00	R\$ 13.998,88	R\$ 1.119,91	R\$ 2.798,88	R\$ 223,91	R\$ 33.586,56	R\$ 2.686,92
Vice-Prefeito	R\$ 5.600,00	R\$ 448,00	R\$ 6.999,44	R\$ 559,96	R\$ 1.399,44	R\$ 111,96	R\$ 16.793,28	R\$ 1.343,46
Secretário	R\$ 3.600,00	R\$ 288,00	R\$ 4.499,64	R\$ 359,97	R\$ 899,64	R\$ 71,97	R\$ 10.795,68	R\$ 863,65
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 20.400,00</b>	<b>R\$ 1.632,00</b>	<b>R\$ 25.497,96</b>	<b>R\$ 2.039,84</b>	<b>R\$ 5.097,96</b>	<b>R\$ 407,84</b>	<b>R\$ 61.175,52</b>	<b>R\$ 4.894,04</b>

**Resumo**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
Receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 meses (Setembro/2023-Agosto/2024)	R\$ 35.856.176,79	%Sobre a RCL
Previsão da Receita corrente líquida 2025	R\$ 52.507.788,00	
Previsão da Receita corrente líquida 2026	R\$ 55.395.716,34	
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (Setembro/2023-Agosto/2024)	R\$ 17.238.530,62	48,08%
<b>Impacto orçamentário-financeiro derivado da Lei Municipal nº 506/2024</b>	<b>R\$ 66.069,56</b>	<b>0,18%</b>
Despesa total com pessoal estimada com impacto do projeto % sobre a Receita Corrente Líquida – RCL	R\$ 17.304.600,18	48,26%
% impacto da diferença salarial proposta em 2024 sobre a RCL		0,18%
% impacto da diferença salarial proposta em 2025 sobre a RCL		0,13%
% impacto da diferença salarial proposta em 2026 sobre a RCL		0,12%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Valor	%Sobre a RCL
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 19.362.335,47	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 18.394.218,69	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 17.426.101,92	48,60%

**METODOLOGIA**

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício de 2025, acrescidos dos valores propostos a lei de subsídio, conforme o Projeto de Lei nº 03/2024 do Poder Legislativo.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultado a recomposição inflacionária da ordem 24,99%, acumulada no período de 2020 à 2023, segundo o IPCA, não implicando, portanto, em ganho real.